

Refere-se aos exercícios de 2024 e 2025, estará vigente a partir da data de publicação deste extrato, e atende ao disposto no Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019. E ainda, está alinhado aos instrumentos de planejamento e gestão institucionais, entre eles o Mapa Estratégico 2024-2027, a Cadeia de Valor e o Plano Plurianual - PPA 2024-2027. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2023. OSNEI OKUMOTO, Presidente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 – DCC/UNIAF/FHB  
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA.. CNPJ nº 02.323.120/0002-36. Objeto: alterar o cronograma de entregas, subdividindo a 3ª parcela em duas, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da contratada e do artigo 65, II, b, da Lei 8.666/1993. Processo nº 00063-00002808/2023-28. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 26 de dezembro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

## DIRETORIA DE COMPRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília ratifica a hipótese de Dispensa de Licitação nº 08/2023, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens permanentes novos para a execução de atividades que exijam o transporte de cargas de grande volume e a aferição de temperatura de medicamentos para utilização por parte das Gerências de Materiais de Consumo e Farmácia da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Processo 00063-0000357/2023-94. Para os itens 01 e 03, houve o fracasso na negociação dos objetos. Para o item 02 foi declarada vencedora a empresa MARA JULIO FACCION - ME, CNPJ: 46.543.079/0001-06, valor total da proposta R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 926334.

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de licitação visando a aquisição de insumos - bolsas para coleta de sangue total e bolsa de transferência para produção de pool de plaquetas - com disponibilização de equipamentos e acessórios necessários à coleta e à extração de hemocomponentes, visando atender às demandas da Gerência de Coleta de Sangue de Doadores (Gcol) da Diretoria do Ciclo do Doador (DCD) e da Gerência de Processamento (Gpro) da Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes (DPDH), da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos; Processo SEI nº 00063-00004584/2022-16. A empresa declarada como vencedora deste certame foi a FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ nº: 49.601.107/0001-84, no valor total de R\$ 6.601.910,70 (seis milhões, seiscentos e um mil novecentos e dez reais e setenta centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA  
 Diretor, Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2019

Processo nº: 00080-00034861/2019-11 - Partes: SEE/DF X ONNIT AMBIENTAL LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Da Proteção de Dados Pessoais no Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2019, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - 21.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 21.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 21.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 21.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 21.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadoras do referido compartilhamento. 21.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 21.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 21.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 21.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 21.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 21.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 21.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Valor total do Termo Aditivo: R\$ 161.308,41 (cento e sessenta e um mil trezentos e oito reais e quarenta e um centavos). Vigência: de 03/01/2024 a 02/01/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2019. Assinatura: 20/12/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ONNIT AMBIENTAL LTDA.: AGNES ROBERTA EISAQUI ALEMAR.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ANA MARIA DE SOUSA FARIAS, matrícula nº 00489905, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00073169/2021-23, que trata de débito de Acertos de Aposentadoria. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2393.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ELIMAR TELES FARIA, matrícula nº 00492019, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5º dia útil desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de